



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000320251230000226



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Ipaporanga
[Prefeitura Municipal de Ipaporanga](#)



Data
06/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga enfrenta a relevante necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação para seus servidores, equipes em serviço externo, eventos institucionais, treinamentos, reuniões e demais atividades administrativas, em consonância com as demandas das diversas Secretarias e Órgãos. Esta necessidade decorre de uma insuficiência de recursos disponíveis diante da demanda crescente, além da incompatibilidade da estrutura atual da Administração com os requisitos operacionais necessários para a garantia de suporte logístico e manutenção da produtividade nas atividades diárias dos servidores. Tais desafios estão apoiados nas evidências objetivas consolidadas no processo administrativo nº 0000320251230000226, que reflete a importância da contratação no contexto administrativo atual.

A ausência de uma estrutura consolidada para o fornecimento adequado de alimentação impacta diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados, podendo resultar em interrupções nos serviços essenciais, como a execução de atividades de campo e eventos oficiais que exigem suporte logístico, além de comprometer a necessidade de manutenção da produtividade e bem-estar dos servidores públicos durante jornadas prolongadas ou em deslocamentos externos. Este contexto operacional é crítico e requer medidas urgentes para garantir a eficiência administrativa e o adequado atendimento às demandas institucionais e coletivas, configurando uma medida de interesse público conforme os princípios e objetivos estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade dos serviços





municipais com eficiência, o suporte logístico necessário às atividades externas das Secretarias, a viabilização de eventos e reuniões institucionais com qualidade na alimentação ofertada e a melhoria das condições de trabalho para os servidores municipais. Estes resultados estão diretamente alinhados aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal de Ipaporanga, fortalecendo a gestão pública e a integração entre equipes, enquanto se promove a eficiência e se assegura o interesse público no cumprimento das funções administrativas e operacionais propostas, embora o Plano de Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo.

Em conclusão, a contratação para o fornecimento de alimentação é imprescindível para solucionar os problemas identificados, permitindo à Administração Pública Municipal de Ipaporanga alcançar seus objetivos institucionais de maneira eficiente e equilibrada, conforme assegurado pelos princípios da Lei nº 14.133/2021 nos artigos mencionados. Esta contratação representa não apenas uma resposta à demanda crescente, mas também uma adequação necessária ao planejamento administrativo e operacional, garantindo, assim, o apoio logístico e o bem-estar necessário à prestação contínua e célere dos serviços públicos locais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administracao	Emília Alves Leitão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade diagnosticada pela área requisitante do município de Ipaporanga se fundamenta na necessidade de garantir o abastecimento adequado e contínuo de alimentação para servidores, equipes em serviço externo, e para o apoio logístico e operacional em eventos institucionais, treinamentos e demais atividades da Administração Pública Municipal. Esta demanda é crítica para assegurar a manutenção da produtividade e do bem-estar dos servidores, alinhando-se aos objetivos estratégicos de eficiência operacional e suporte às diversas Secretarias e Órgãos Municipais. Estes elementos enfatizam a relevância da contratação, contribuindo para o cumprimento das funções administrativas e operacionais da Prefeitura de Ipaporanga, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 18.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos incluem a oferta de alimentação variada, nutritiva e preparada sob rigorosas normas de higiene, conforme especificações técnicas já detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Estes requisitos são tecnicamente justificados pela necessidade de atender às diretrizes de segurança alimentar e à demanda operacional contínua, garantindo que a execução se dê de forma eficiente e eficaz. As métricas objetivas, como o peso mínimo por refeição, são estabelecimento necessário para assegurar a qualidade dos





serviços prestados. Este elevado padrão qualitativo é necessário para manter a continuidade e eficiência das operações administrativas, evitando custos administrativos elevados associados a falhas ou inadequações no fornecimento.

Em relação ao catálogo eletrônico de padronização, optou-se por não utilizá-lo devido à especificidade da demanda, que não encontra compatibilidade adequada nos itens disponíveis no catálogo. A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos permanece, com exceção de justificativas técnicas robustas fundamentadas na essencialidade das características exigidas para o atendimento da necessidade, assegurando a competitividade prevista pela legislação vigente.

O objeto da contratação não se classifica como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. As estimativas de quantidades são utilizadas para prever a demanda, garantindo a entrega eficiente e capacidade de resposta dos fornecedores às condições operacionais mínimas exigidas, sem detalhar prazos ou condições específicas, a fim de garantir eficácia e evitar elevação de custos administrativos.

Os critérios de sustentabilidade foram integrados aos requisitos técnicos e operacionais, promovendo o uso de materiais recicláveis e a minimização de geração de resíduos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência de critérios adicionais de sustentabilidade é justificada pela prioridade e natureza da demanda específica que visa atender as operações contínuas e essenciais da administração municipal.

Os requisitos descritos servirão de orientação para o levantamento de mercado, sendo necessários à seleção de fornecedores aptos a cumprir os critérios técnicos e operacionais estipulados. Qualquer necessidade de flexibilização dos mesmos será devidamente justificada para preservar o equilíbrio entre competição e adequação à necessidade, como preconiza a Lei nº 14.133/2021. Em conclusão, os requisitos delineados encontram fundamento na necessidade expressa no DFD, em conformidade com a legislação, e estabelecerão a base técnica imprescindível para a condução do levantamento de mercado e subsequente escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação referente ao fornecimento de refeições para o Município de Ipaporanga, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", é vital para embasar o planejamento contratual e prevenir práticas antieconômicas. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, o presente levantamento foi executado de maneira sistemática e neutra, assegurando a melhor consonância entre a realidade do mercado e as necessidades da administração pública.

A natureza do objeto da contratação foi definida como um conjunto de serviços para o fornecimento de refeições, em virtude da expressão "fornecimento adequado e





contínuo de alimentação" apresentada na "Descrição da Necessidade da Contratação". Assim, identifica-se o objeto como a prestação de serviços, focando em refeições prontas para diversas ocasiões administrativas municipais.

Para a pesquisa de mercado, foram conduzidas consultas junto a três fornecedores do setor de alimentação, em que foram identificadas diferentes faixas de preços e prazos de entrega, garantidos sob confidencialidade. Essas consultas incluíram verificação de prazos médios para entrega e fornecimento ininterrupto, essenciais para as necessidades contínuas da administração. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, que revelaram variações de modelos de aquisição, como contratos temporários e uso de atas de registro de preços para flexibilização de demandas. Fontes públicas confiáveis, como o Portal de Compras Governamentais, indicaram uma tendência crescente para soluções logísticas que garantem eficiência operacional e sustentação ambiental, por exemplo, o uso de embalagens recicláveis.

A análise comparativa das alternativas revelou que a utilização de uma Ata de Registro de Preços pode ofertar maior flexibilidade em termos de volume e prazos, sendo mais alinhada a eventuais flutuações nas necessidades. Alternativas como o desenvolvimento interno de serviços de alimentação apresentaram-se logisticamente inviáveis, enquanto a terceirização completa por meio de contratos específicos sobrecarregaria os custos operacionais sem ganhos claros em eficiência.

A alternativa mais vantajosa, com base nos dados coletados, é a celebração de uma ata de registro de preços. Tal opção se destaca pela eficiência em custos, permitindo ajustes em tempo real às demandas, garantindo a continuidade operacional e sustentando o compromisso com a economicidade e sustentabilidade, conforme preconizado no art. 18, §1º, inciso VII da Lei.

Em suma, recomenda-se fortemente a adoção da Ata de Registro de Preços como a abordagem mais eficiente e transparente, embasada no levantamento realizado. Isso não apenas garante compliance com os princípios legais de competitividade e transparência, mas também assegura a viabilidade e eficácia contínua no atendimento às necessidades alimentares da administração municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa assegurar o fornecimento de alimentação para os servidores e colaboradores do município de Ipaporanga, abrangendo serviços diversos como refeições em quentinhas tipo marmitex, café da manhã, coffee break, fornecimento de almoço e jantar. A contratação busca atender as necessidades identificadas para garantir suporte logístico e operacional às diversas Secretarias e Órgãos Municipais, mantendo a produtividade e o bem-estar dos servidores, além de apoiar eventos institucionais e treinamentos.

Os serviços serão fornecidos de forma contínua e regular, atendendo aos requisitos de qualidade e padronização, evitando imprevistos. Estão inclusos no escopo da solução o





fornecimento, a preparação e a distribuição das refeições, obedecendo às normas de higiene e segurança alimentar. As opções de alimentação propostas são adequadas ao consumo diário e em eventos, garantindo variedade e balanceamento nutricional, conforme especificado na demanda.

A viabilidade desta solução foi confirmada pelo levantamento de mercado, que embasou a escolha do serviço de refeições pronto para consumo, garantindo economicidade e qualidade compatíveis com as expectativas do município. Este modelo de contratação foi considerado o mais adequado pela Administração, por proporcionar flexibilidade e capacidade de atendimento às diferentes demandas locais, estando plenamente alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021, no que tange à eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REFEIÇÃO EM QUENTINHA TIPO MARMITEX 600G	10.600,000	Unidade
2	CAFÉ DA MANHÃ.	3.500,000	Unidade
3	COFFEE BREAK.	3.600,000	Unidade
4	ALMOÇO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO	2.850,000	Unidade
5	REFEIÇÃO PARA JANTAR	1.900,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFEIÇÃO EM QUENTINHA TIPO MARMITEX 600G	10.600,000	Unidade	19,45	206.170,00
2	CAFÉ DA MANHÃ.	3.500,000	Unidade	17,64	61.740,00
3	COFFEE BREAK.	3.600,000	Unidade	25,79	92.844,00
4	ALMOÇO TIPO 1 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO	2.850,000	Unidade	33,09	94.306,50
5	REFEIÇÃO PARA JANTAR	1.900,000	Unidade	32,78	62.282,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 517.342,50 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto conforme prevê o art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº





O parcelamento do objeto, conforme prevê o art. 40, inciso V, única c da Lei nº 14.133/2021, destina-se a ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Considerando a 'Descrição da Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, examina-se a possibilidade técnica de divisão por itens, lotes ou etapas.

O objeto da contratação permite a divisão por itens, conforme indicado no processo administrativo. Tal abordagem possibilita que fornecedores especializados possam atender a partes distintas do contrato, fomentando a competitividade (art. 11) e estabelecendo requisitos de habilitação proporcionais. O parcelamento poderia explorar o mercado local e resultar em ganhos logísticos, como apurado na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode oferecer vantagens, conforme descrito no art. 40, §3º, ao garantir economia de escala e gestão contratual eficiente, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado. Isso ainda pode garantir padronização e exclusividade de fornecedor, minimizando riscos à integridade técnica e responsabilidade contratual, especialmente em serviços, após análise comparativa, em conformidade com o art. 5º.

A decisão entre parcelamento e execução integral influencia diretamente a gestão e fiscalização. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, o parcelamento poderia dividir a atenção administrativa e aumentar a complexidade. A avaliação considera a capacidade institucional e princípios de eficiência do art. 5º na gestão de entregas descentralizadas.

Após análise dos critérios expostos, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa ao município de Ipaporanga. Essa escolha se alinha aos 'Resultados Pretendidos', garante economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, tal como o Plano de Contratações Anual (PCA) conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. A atual contratação visa atender a necessidade previamente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', assegurando o fornecimento contínuo de alimentação para os diversos eventos e demandas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Apesar da importância estratégica da contratação, constatou-se a ausência desse item no PCA. Tal ausência é justificada por demandas imprevistas, que exigem soluções rápidas para assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais. Para mitigar essa lacuna, propõe-se a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, além da implementação de uma gestão de riscos mais robusta para prever e integrar





situações similares futuras, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público delineados nas disposições legais pertinentes.

O alinhamento parcial, com as medidas corretivas propostas, destaca a contribuição da contratação para resultados vantajosos e ampliação da competitividade, conforme estabelecido no art. 11. Além disso, reforça a transparência no planejamento e a adequação da contratação aos 'Resultados Pretendidos', contribuindo assim para a efetividade da gestão pública local.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de fornecimento de alimentação para os servidores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga são amplamente fundamentados no imperativo de promover economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, atendendo às previsões do art. 5º e do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública, já descrita detalhadamente na 'Descrição da Necessidade da Contratação', encontra na presente solução a resposta adequada para assegurar o suporte logístico e operacional de que as Secretarias e Órgãos necessitam, impulsionando diretamente a eficiência administrativa.

Os principais resultados esperados incluem uma significativa redução de custos operacionais, proveniente da contratação planejada e centralizada de serviços de alimentação, diminuindo a necessidade de aquisições emergenciais e onerosas. Ademais, espera-se um aumento na eficiência operacional, reduzindo tarefas redundantes e o retrabalho através de um serviço bem estruturado que padroniza a oferta de alimentação. Essa padronização constitui um avanço na racionalização das tarefas, otimizando os recursos humanos envolvidos que poderão destinar mais tempo a atividades fins ao invés de logística de fornecimento de alimentação.

A seleção de fornecedores, fundamentada em pesquisa de mercado e aderente ao princípio da competitividade descrito no art. 11, permite identificar parceiros que oferecem alimentação de qualidade a custos unitários competitivos, promovendo ganhos de escala. Este mecanismo assegura também uma clara redução do desperdício e subutilização dos recursos materiais, uma vez que as quantidades e especificações foram cuidadosamente calculadas conforme a 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas'.

Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes serão adotados para o acompanhamento dos serviços contratados, empregando indicadores quantificáveis, como economia percentual nos gastos com alimentação e redução de horas de trabalho dedicadas à aquisição desses serviços, sustentando, portanto, os ganhos estimados e fornecendo uma base sólida para o relatório final da contratação. Estes resultados pretendidos justificam o dispêndio público e promovem a eficiência e o melhor uso dos recursos, em concordância com os objetivos institucionais e as diretrizes do art. 11, assegurando que o processo licitatório gere resultados palpáveis e mensuráveis em benefício da Administração Pública Municipal de Ipaporanga.





11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tal como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que possa dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se como uma opção **adequada** para atender à necessidade de fornecimento contínuo de alimentação para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, em virtude de suas características que incluem padronização, repetitividade e entregas fracionadas. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', a demanda apresenta-se como repetida e previsível, em função do apoio operacional constante para servidores, eventos, treinamentos e atividades administrativas, o que está em consonância com o previsto pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. Este sistema permite que a Administração conte com economia de escala, obtenha preços pré-negociados, reduza esforços administrativos e incentive compras compartilhadas, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência expressos no artigo 5º.

A análise do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'





juntamente com as 'Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas' reforça os ganhos econômicos do SRP em comparação com uma contratação tradicional. Isso é especialmente pertinente em contextos onde as necessidades exatas podem variar, tornando o SRP vantajoso ao preservar a flexibilidade e a capacidade de reagir a mudanças sem novos processos licitatórios, conforme mencionados nos artigos 11 e 18, §1º, inciso V. A contratação tradicional, embora ofereça segurança jurídica imediata conforme artigo 75, seria mais indicada para situações de demandas pontuais e claramente definidas, o que não se aplica ao contexto operacional atual.

Ademais, o SRP favorece a integração com outros órgãos, permitindo a adesão a atas já existentes, conforme art. 86, mesmo que, neste caso específico, não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) vigente que preveja tal integração. Essa opção também atende ao objetivo de garantir eficiência e agilidade, alinhadas ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'. De acordo com os objetivos destacados no artigo 11, o SRP se destaca por otimizar recursos administrativos e fomentar a competitividade, sendo, portanto, considerado mais **adequado** que a contratação direta ou específica neste cenário. Assim, a recomendação fundamentada é a adoção do SRP para otimizar recursos e assegurar eficiência e competitividade, conforme os princípios e objetivos traçados pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, como indicado no artigo 18, §1º, inciso I. A análise para Ipaporanga deve considerar a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentação para servidores e eventos institucionais. Devido à natureza contínua e relativamente simples deste objeto, a participação consorciada é considerada **incompatível**, pois um único fornecedor pode suprir as necessidades de maneira mais direta e eficiente, conforme princípios da eficiência e economicidade do artigo 5º.

A utilização de consórcios pode ser vantajosa em contratações que demandam alta complexidade técnica ou especialidades múltiplas, como obras de grande porte, o que não reflete o caso em questão. Neste contexto, a análise de mercado não demonstra vantagens claras na adoção de consórcios para a prestação dos serviços alimentares descritos. A simplicidade do fornecimento contínuo favorece a contratação de um fornecedor único, reduzindo a complexidade administrativa e oferecendo maior segurança jurídica, conforme disposto nos artigos 5º e 15.

Além disso, o impacto da participação de consórcios nesta contratação pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, prejudicando a isonomia entre licitantes e a eficiência descrita nos artigos 5º e 11. Embora consórcios possam apresentar benefícios em termos de capacidade financeira, os requisitos de habilitação econômicos e financeiros para este fornecimento específico não justificam o acréscimo de complexidade que sua inclusão acarretaria.





Conforme a análise do ETP e os resultados pretendidos alinhados ao interesse público, a decisão por vedar a participação de consórcios se mostra mais **adequada**, garantindo que o fornecimento atenda plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, conforme o artigo 5º. Assim, a contratação será conduzida de maneira a assegurar a execução eficiente e isonômica, em harmonia com as necessidades operacionais e administrativas definidas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na análise de contratações correlatas e interdependentes, é crucial considerar como as contratações passadas, presentes e futuras podem influenciar a implementação da solução proposta. A identificação de contratações com objetos semelhantes ou complementares permite à Administração Pública de Ipaporanga otimizar seus gastos, evitar duplicidade de esforços e garantir uma execução harmônica dos contratos. Saber planejar de forma integrada é essencial para assegurar a eficiência e a economicidade, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como explorar oportunidades de padronização e escalabilidade, conforme art. 40, inciso V, da mesma legislação.

Considerando a análise das contratações já efetivadas ou em andamento no município de Ipaporanga, relativo ao fornecimento de alimentação e demais serviços logísticos vinculados, não foram identificadas contratações anteriores que possam diretamente impactar ou serem influenciadas pela solução aqui proposta. No entanto, é indispensável revisar regularmente contratações futuras que possam envolver logística de alimentação ou eventos municipais, para avaliar a possibilidade de consolidação de compras ou serviços de suporte, o que garantiria economia de escala e coerência na padronização dos serviços prestados. Além disso, deve-se assegurar que quaisquer ajustes aos contratos vigentes sejam devidamente planejados para promover uma transição suave e uma continuidade sem interrupção dos serviços essenciais para os eventos e operações institucionais previstas.

A análise atual não revelou a necessidade de alterar quantitativos, requisitos técnicos ou a forma de contratação inicialmente proposta no ETP. A independência da solução em relação a contratações correlatas ou interdependentes já realizadas ou previstas permite à Administração Pública estabelecer suas próprias diretrizes para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação para seus eventos e atividades. Não obstante, recomenda-se a inclusão de mecanismos de monitoramento contínuo das contratações no âmbito deste objeto para identificar, em tempo hábil, eventuais sinergias com futuras contratações que permitam economia adicional, sem comprometimento à qualidade dos serviços demandados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de alimentação para o Município de Ipaporanga serão avaliados quanto à geração de resíduos, consumo de energia e outros recursos ao longo do ciclo de vida do objeto, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado e a 'Descrição da Necessidade da Contratação' orientam a antecipação de aspectos críticos para assegurar a sustentabilidade, em consonância com o art. 5º da mesma lei. No tocante à emissão de gases e ao uso intensivo de recursos, as soluções promovendo a sustentabilidade incluem a análise do ciclo de vida dos produtos e serviços oferecidos, de acordo com o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', incentivando práticas de planejamento sustentável conforme o art. 12.

Medidas específicas, como a adoção de insumos e embalagens biodegradáveis, práticas de logística reversa para material de embalagem ou resíduos orgânicos e o uso de equipamentos energeticamente eficientes, como selos de eficiência energética Procel A, serão consideradas. Essas medidas objetivam equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, maximizando a manutenção da capacidade técnica enquanto minimizam os impactos ambientais, para inclusão no termo de referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII.

Ademais, essas medidas terão como premissa a competitividade e proporcionarão a proposta mais vantajosa para a administração pública, de acordo com os objetivos do processo licitatório delineados no art. 11. A capacidade administrativa para implementar as medidas será considerada em relação ao planejamento ou licenciamento ambiental, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XII, para garantir que nenhum obstáculo indevido impeça sua execução. Conclui-se que as medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos, promovendo sustentabilidade e eficiência, conforme preconizado no art. 5º. Caso não se verifiquem impactos significativos, essa ausência será tecnicamente fundamentada, como em bens de uso imediato, assegurando o cumprimento das diretrizes de eficiência e a observância dos princípios estabelecidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento adequado e contínuo de alimentação para a Administração Pública Municipal de Ipaporanga é declarada como viável e vantajosa, sendo essencial para garantir o suporte logístico e operacional necessário ao bom funcionamento das atividades das diversas Secretarias e Órgãos. Fundamentada no levantamento técnico preliminar, a contratação atende aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de cumprir os objetivos do processo licitatório conforme o art. 11. O contexto operacional analisado confirma a necessidade de assegurar alimentação para servidores, equipes em serviço externo e eventos institucionais, conciliando quantitativamente a oferta com a demanda expressa nas estimativas quantitativas apresentadas, justificadas em pesquisa de mercado.





Os elementos jurídicos também corroboram a adequação da contratação, visto que o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) se alinha perfeitamente à proposta. Esta análise sublinha a adequação ao planejamento, que embora ainda não esteja formalmente documentado no Plano de Contratação Anual, é reforçada pela previsão das atividades e necessidades da Administração, em conformidade com o planejamento estratégico conjunto, conforme art. 40 da Lei. O levantamento de mercado realizado destacou fornecedores aptos a proporcionar a melhor solução a preços competitivos, assegurando que a escolha atende tanto as necessidades atuais como as futuras, em uma abordagem sustentável, visto que incorpora práticas de mitigação de riscos por meio de previsões contratuais ajustáveis.

Diante do exposto, recomenda-se a execução da contratação pelo modelo do Sistema de Registro de Preços (SRP), que garante flexibilidade e economicidade ao longo da vigência contratual. Desta forma, o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade é positivo, devendo a decisão ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, com evidências de que os elementos analisados sustentam uma contratação que garante o atendimento das necessidades planejadas da Administração, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Ipaporanga / CE, 6 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 269-625-6822
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

